

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PRINCIPAL DE INTERNET COM CONEXÃO DEDICADA DE 100 MBPS, IP FIXO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUPORTE INCLUSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, sediado na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor institucional Eustáquio da Abadia Amaral e **CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.690/0001-71, com sede na Avenida Doutor João Beraldo nº 992, no Município de Pouso Alegre/MG, Bairro Centro, CEP 37.550-074, telefones (31) 99082-9453 e (35) 9952-5818, e-mail gislaine.aurieme@corporativa.com.br/alekecinkas@uou.com.br, neste ato representada por seu sócio Tobias Freitas de Sousa, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-36 e portador da Carteira de Identidade nº *****5, expedida pelo SSP/MG, em conformidade com o **PROCESSO Nº 68/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2024** e sob a égide do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 19/2024, a inclusão de novo endereço para a prestação dos serviços, a redução dos valores originalmente pactuados, bem como o acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, a ser contada do dia **01 de agosto de 2025**, com término em **31 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E INCLUSÃO DE NOVO ENDEREÇO

Fica instituído o item 03 ao contrato firmado, cuja finalidade é a prestação dos serviços na nova unidade do Consórcio ICISMEP – Anexo Administrativo, localizada na Rua Sergipe, nº 436, bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG.

A inclusão perfaz o valor mensal de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por 12 (doze) meses.

O ajuste representa o acréscimo de 25% (vinco e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO DE PREÇOS

Por acordo entre as partes, será concedido um desconto sobre os valores inicialmente pactuados para os itens 1 e 2, que passam a ser fixados em R\$700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em virtude das alterações, o valor total do contrato passa a ser de R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), conforme tabela apresentada a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET CORPORATIVA DIGITAL DE 100 MBPS. LINK PRINCIPAL DEDICADO COM IP FIXO. PARA A UNIDADE SEDE ADMINISTRATIVA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET CORPORATIVA DIGITAL DE 100 MBPS. LINK PRINCIPAL DEDICADO COM IP FIXO. PARA A UNIDADE HOSPITAL 272 JOIAS	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET CORPORATIVA DIGITAL DE 100 MBPS. LINK PRINCIPAL DEDICADO COM IP FIXO. PARA A UNIDADE ANEXO ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO ICISMEP	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
TOTAL:					R\$ 22.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.40.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.40.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225
693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.07.08
14:45:55 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506
88620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.07.10
11:40:13 -03'00'

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

TOBIAS FREITAS DE
SOUSA:06922876636

Assinado de forma digital por
TOBIAS FREITAS DE
SOUSA:06922876636
Dados: 2025.07.03 12:28:58 -03'00'

TOBIAS FREITAS DE SOUSA
CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES
LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **JOAO GABRIEL MIRANDA DE SOUZA**
Data: 07/07/2025 14:28:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL SEVERIANO DE PAULA**
Data: 07/07/2025 14:44:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____

Nome:

CPF:



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 971
Segunda-feira, 14 de julho de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 111, de 14 de julho de 2025. Revoga a resolução nº 178, de 20 de dezembro de 2024, criada no âmbito do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; Resolve: Art. 1º - Considerando o retorno às atividades da Diretora de Controle e Finanças, Lidiane Coelho Monteiro Friche, que se encontrava de licença maternidade, revoga-se a resolução 178, de 20 de novembro de 2024, que tinha por objeto nomear sua substituta na comissão de auditoria. Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de julho de 2025. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 112, de 14 de julho de 2025. Altera as resoluções nº 45 e 159, ambas do ano de 2024, criadas no âmbito do Consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; Resolve: Art. 1º. Em atenção ao que dispõe o art. 1º, II, da Resolução nº 45, de 20 de março de 2024, fica designada como membro da comissão Jezebel Gomes Da Silva - matrícula nº 1783 (Analista de Controle e Finanças) e, como sua suplente, Vanderlúcia Clara de Carvalho - matrícula nº 496 (Coordenadora do setor de Controladoria ICISMEP). Art. 2º. Em atenção ao que dispõe o art. 2º, III; art. 3º, III e art. 4º, III, todos dispostos na Resolução nº 159, de 30 de outubro de 2024, fica designada como membro da comissão Jezebel Gomes da Silva - matrícula nº 1783 (Analista de Controle e Finanças) e, como sua suplente, Vanderlúcia Clara de Carvalho - matrícula nº 496 (Coordenadora do setor de Controladoria ICISMEP), permanecendo inalteradas as atribuições já dispostas no respectivo ato. Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de julho de 2025. Eustáquio de Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 58/2025, Processo Licitatório nº 87/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 25/07/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico – VOL. I – de “A” a “B”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 11/07/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 58/2025 - Dispensa de Licitação nº 10/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a documentação apresentada pelas empresas interessadas, o parecer contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para aquisição de carimbos e insumos. O fornecimento será realizado pela empresa 36.533.866 Thiago Marques Costa., inscrito no CNPJ sob o nº 36.533.866/00001-05. Valor total do contrato: R\$ 7.633,00 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 108/2025 - Dispensa de Licitação nº 20/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a pesquisa de mercado realizada, a manifestação contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de almoço para os participantes da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio ICISMEP, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, nas dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, localizado na cidade de Belo Horizonte/MG. O fornecimento será realizado pela empresa G R Restaurante Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.219.892/0001-94. Valor total da contratação: R\$ 22.485,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Referência: Recurso administrativo apresentado pela empresa S.M Guimarães Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda. (CNPJ 26.889.274/0001-77), no bojo do Processo Administrativo nº 118/2024. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 118/2024, em face da empresa S.M Guimarães Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.889.274/0001-77, com sede na Rua 1, S/N – Quadra 2 lote 145 A, Bairro Balneário das Graças, no Município de Rio das Ostras – RJ, CEP: 28.898.268, representada por Silvan Machado Guimarães, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-78 e portador da Carteira de Identidade nº ***.***.***-0, expedida pela DETRAN/RJ; Considerando a apresentação de recurso administrativo face a decisão de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, pelo prazo de 2 (dois) anos; Considerando que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa; Considerando a ausência de produção de provas pela requerente; Considerando que não houve comprovação do erro material alegado; Considerando que a Carta de Correção Eletrônica (CC-e) não abrange a possibilidade de retificação de valores; Considerando que os dígitos verificadores das chaves de acesso das notas fiscais apresentadas são inválidos; Considerando a impossibilidade de autenticação das notas fiscais apresentadas; Considerando a declaração do representante legal da empresa Descarpac Descartáveis do Brasil Ltda., - empresa que figura como emitente das notas fiscais apresentadas pela recorrente -, informando que não consta nos registros da empresa a emissão das NF's em referência; Considerando o Parecer Contábil nº 07/2025, constatando não ser possível comprovar a veracidade das notas fiscais apresentadas pela empresa S.M Guimarães, comprometendo a legitimidade dos documentos fiscais utilizados para fundamentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando que o fato de a empresa solicitar o arquivamento do Processo Administrativo nº 115/2024, relativo à análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não atenua as circunstâncias apuradas; Considerando que embora não exista parâmetro legal para se definir previamente as condutas classificáveis como comportamento inidôneo, é possível relacioná-las às ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade daquele que pretende manter relações econômicas com a Administração Pública; Considerando que a prática de comportamento inidôneo prescinde de obtenção de vantagem ou de dano ao erário, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, e consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 156/2025; Decido por manter a aplicação de penalidade a empresa S.M Guimarães Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.274/0001-77, ficando a referida empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação desta decisão. Na oportunidade, determino que a Diretoria de Compras, Contratações e Logística do consórcio comunique a Administração Fazendária competente sobre o ocorrido, bem como que se proceda com o registro da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). No caso de instrumentos contratuais ou congêneres firmados com a empresa S.M Guimarães Distribuidora, Importadora e Exportadora Ltda., serão mantidos os referidos instrumentos, em proteção ao interesse público. Por fim, considerando o esgotamento da instância administrativa para fins recursais, realizados os atos estabelecidos nesta decisão, proceda-se com o arquivamento dos autos. São Joaquim de Bicas/MG, 11 de julho de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 13/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de sistema modular integrado via web dos módulos de contabilidade, tesouraria, patrimônio, compras, almoxarifado, frotas, EFD-Reinf, folha de pagamento, ponto, SISOP, eSocial e outros módulos que possam ser implementados para melhor controle da administração pública, compreendendo serviços técnicos especializados para implantação, migração de dados, treinamento, suporte aos usuários e desenvolvimento de manutenção corretiva e evolutiva. Item adjudicado para o prestador Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08. O valor total do item arrematado é de R\$ 290.640,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos e quarenta reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de julho de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de julho de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios Florestal, Juatuba e Mariana, bem como pelos efeitos de ordem técnica do Hospital Icmsep 272 Joias, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se

na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de julho de 2025, motivada pela solicitação dos municípios de Bela Vista de Minas, Nova Era e Ouro Branco, além da aprovação do município de Ouro Branco, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.065/0001-02, celebram o Contrato nº 28/2025. Processo nº 88/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 18/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos adquiridos para a execução do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde (VISACIS), do Consórcio Público ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 11/07/2025. Valor total: R\$ 1.998,60 (mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.39.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e Fiscal do Contrato nº 28/2025, decorrente do Processo nº 88/2025, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para os veículos adquiridos para a execução do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal via Consórcio Público de Saúde (VISA-CIS), do Consórcio Público ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 11/07/2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel S/Nº celebrado entre o município de Arcos, Contratante, CNPJ: 18.306.662/0001-50 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigências: 23/07/25 a 08/08/2025; 15/10/2025 a 31/10/2025 e 11/11/2025 a 27/11/2025. Data da assinatura:11 de julho de 2025. Assinaturas: Wellington Roque (Arcos) e Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, Processo nº 68/2024, Dispensa de Licitação nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link principal de internet com conexão dedicada de 100 mbps, IP fixo com serviços de instalação e suporte incluso. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026, a inclusão de novo endereço para a prestação dos serviços, a redução dos valores originalmente pactuados, bem como o acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor inicial do contrato. Em razão do ajuste, o valor total do Contrato passa a ser R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Empresa contratada: Corporativa Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.553.690/0001-71. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 9 8483-1905.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Mauricio Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
3688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.07.14 14:30:33 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br